



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 16 de julho de 2019.

DE: Nadiane Carla Schlosser - Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de garrafas(squeeze) e toalhas personalizadas destinadas as atividades desenvolvidas pelo NASF (Núcleo Ampliado de Saúde da Família) com as comunidades rurais deste Município de Planalto -PR . Conforme segue:

Item	Un	Objeto	QTD	Preço unit.	Preço total
01	Un	Toalhas no tamanho de 28cmx100cm. Sendo das seguintes cores: 25 vermelha 25 azul 25 amarela 25 verde Bordado em caixa alta: Pelotão Saúde Sec. Municipal de Saúde de Planalto- PR/NASF AB *Se não der para ser coloridas (brancas com o bordado colorido).	100	R\$18,50	R\$1.850,00
02	Un	Squeezes confeccionado em propolileno (material atóxico) com capacidade de 550 ml, na cor branca, com tampas em cores diversas, personalizada diretamente a quente na própria garrafa, conforme a arte a ser utilizada durante a campanha de ação e prevenção da saúde. Personalizada em 01 cor: Pelotão Saúde Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR/NASF AB.	150	R\$5,87	R\$880,50
				<b>Total</b>	R\$2.730,50

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$2.730,50( Dois mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Cordialmente,



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Cordialmente,

Nadiane Carla Schlosser

Secretária Municipal de Saúde

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N°76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

#### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa objetivando a aquisição de garrafas e toalhas personalizadas destinadas as atividades desenvolvidas pelo NASF (Núcleo Ampliado de Saúde da Família) com as comunidades rurais deste Município de Planalto-PR.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Nadiane Carla Schlosser.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. O grupo Pelotão Saúde é desenvolvido pela equipe Multidisciplinar do NASF (Núcleo Ampliado de Saúde da Família), da Secretaria Municipal de Saúde. A equipe é composta por 02 Fisioterapeutas, 01 Fonoaudiólogo, 01 Psicólogo, 01 Profissional de Educação Física e 01 Nutricionista em parcerias com as Estratégias de saúde da Família.

4.2. Esse grupo tem por objetivo melhorar a qualidade de vida da população nas comunidades rurais (Sagrada Família, Centro Novo, Valério e Barra Grande), com um trabalho continuado de educação em saúde, estimulando a adoção de novos hábitos de vida, além dos cuidados com a saúde física, mental e afetiva.

4.3. Nesses grupos são atendidas aproximadamente 100 pessoas, destas, a maioria são idosos, pacientes de saúde mental, hipertensos, diabéticos, etc.

4.4. Como forma de estímulo à participação serão distribuídas garrafas e toalhas personalizadas para que os participantes possam utilizar nas datas dos encontros.

4.5. Responsável pela cotação de preços: Nadiane Carla Schlosser.

4.6. O valor dos itens foi definido pelo menor valor obtido por meio de orçamentos que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Un	Objeto	QTD	Preço unit.	Preço total
01	Un	Toalhas no tamanho 28cmx100cm. Sendo das seguintes cores: 25 vermelha 25 azul 25 amarela 25 verde	100	R\$18,50	R\$1.850,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		Bordado em caixa alta: Pelotão Saúde Sec. Municipal de Saúde de Planalto-PR/NASF AB *Se não der para ser colorido (brancas com o bordado colorido).			
02	Un	Squeezes confeccionado em propileno (material atóxico) com capacidade de 550 ml, cor branca, com tampas cores diversas, personalizadas diretamente a quente na própria garrafa, conforme a arte utilizada durante a campanha de prevenção da saúde. Personalizada em 01 cor: Pelotão Saúde Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR/NASF AB.	150	R\$5,87	R\$880,50
				<b>Total</b>	R\$2.730,50

O valor total máximo dos objetos é de R\$2.730,50 (Dois mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

## 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

- 6.1. A entrega deverá ser realizadas na Secretaria de Saúde de Planalto, situada na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Nossa Senhora de Lourdes, Planalto - PR, 85750-000, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização;
- 6.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega e os itens devem ser entregues em perfeitas condições para uso;
- 6.3. Os itens deverão ser conferidos por servidor designado pela Secretaria, no ato da entrega e caso não esteja em conformidade, será recusado e as despesas de transporte para substituição do item serão de responsabilidade da empresa vencedora do item.
- 6.4. O prazo de substituição será de 05 (cinco) dias a contar da data de notificação expedida pela Secretaria de Saúde
- 6.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 6.6. Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

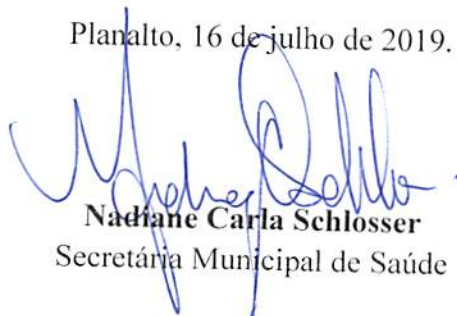
PLANALTO

-

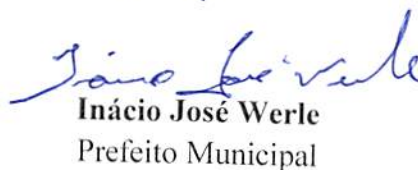
PARANÁ

ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

Planalto, 16 de julho de 2019.

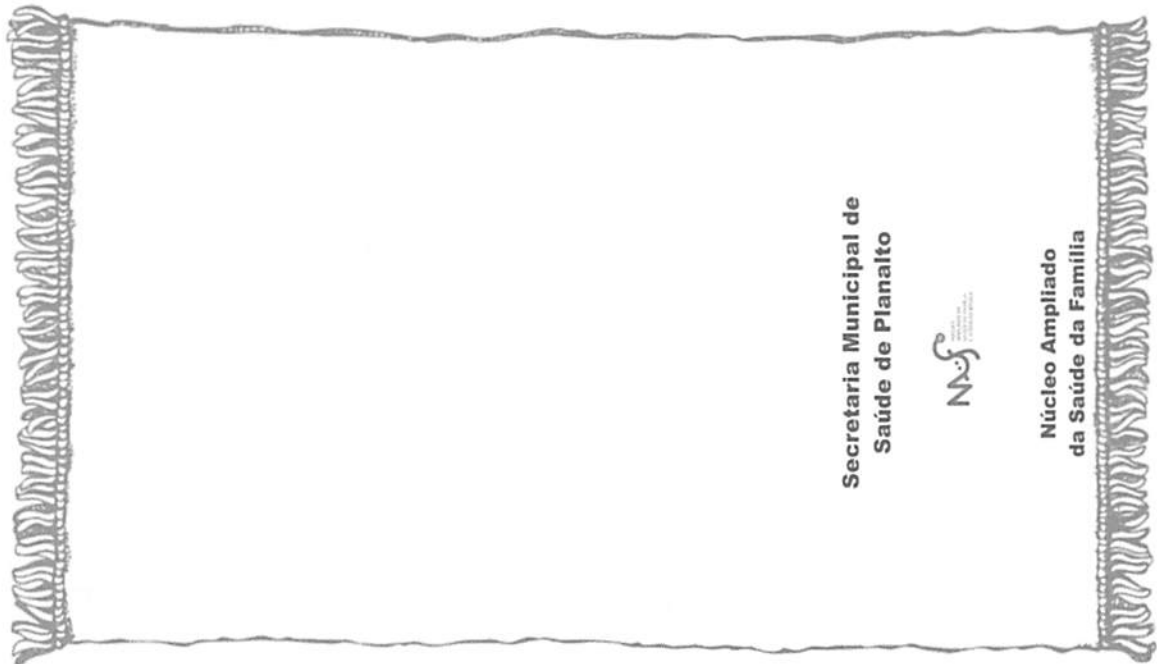


**Nadiane Carla Schlosser**  
Secretária Municipal de Saúde



**Inácio José Werle**  
Prefeito Municipal

Anexo I: MODELOS DE GARRAFAS E TOALHAS



## ORÇAMENTO SOLICITADO -

Maria <maria.santos2904@gmail.com>

Sex, 21/06/2019 17:26

Para: Planalto <jejuysouza@hotmail.com>

 1 anexos (286 KB)

orçamento-brindes-promex.pdf;

Para

Prefeitura Municipal de Planalto

A/c: Departamento de compras e licitações

Segue orçamento conforme solicitação.

Maria Dräger



**Dräger**

Dräger Representações

Departamento Comercial – Maria Dräger

(45) 3254-5251 – (45)3254-9048

Celular Tim: (45)9-9825-1171

E-mail: [maria.santos2904@gmail.com](mailto:maria.santos2904@gmail.com)





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000


e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

### PROPOSTA DE PREÇOS

Promex Indústria Plástica Ltda.  
Avenida Rui Barbosa, 2237 - Ipê.  
São José dos Pinhais - PR  
CEP: 83066-320  
Telefones: (41) 3385.9008 - (41)9-8735-7330

ITEM	UNID.	OBJETO	QTDE	PREÇO UNIT. - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
01	UNID.	 <p>Toalha de Lavabo Personalizada Material: 100% Algodão (Exceto efeito decorativo) Medida da Barra de Étamine: 9 cm Medidas: 30 x 50 cm Gramatura: 280 g/m<sup>2</sup> Fio: 16/1 Singelo Fio mais fino, toque macio, nas seguintes cores: 25 vermelha 25 Azul 25 amarela 25 Verde Personalização em bordado, caixa alta: <b>Pelotão Saúde</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde de Planalto - PR/ NASF</b> <b>AB</b></p>	100	19,80	1.980,00



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16


Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

02	UNID.	 <p>Squeezes confeccionado em propilileno (material atóxico), com capacidade de 550 ml, na cor branca, com tampas em cores diversas, personalizado diretamente a quente na própria garrafa, conforme a arte a ser utilizada durante a campanha de ação e prevenção da saúde. Personalização em 01 cor: <b>Pelotão Saúde</b> Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR/NASF AB</p>	150	5,95	892,50
TOTAL					2.872,50

VALOR TOTAL: R\$ 2.872,50

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta dias)

DATA: 21/06/2019

09.555.910/0001-05

PROMEX INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA - ME

AV. RUI BARBOSA, 2237  
IPE - CEP 83066-300  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

ASSINATURA COM CARIMBO

## ORÇAMENTO - brindes

tata2saude <tata2saude@gmail.com>

Sex, 21/06/2019 17:24

Para: Planalto <jejuysouza@hotmail.com>

📎 1 anexos (294 KB)

orçamento-brindes-tata.pdf;

Para  
Prefeitura Municipal de Planalto

Departamento de compras

Segue orçamento conforme sua solicitação.

Favor acusar o recebimento.



**Jose Aker**  
**Tata**  
TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE  
ODONTO-MÉDICO LTDA  
CNPJ: 11.088.000/0001-11



Departamento Comercial – Maria Drager  
(45) 3254-5251 – (45)3254-9048  
Celular Tim: (45)9-9825-1171  
E-mail: [Tata2saude@gmail.com](mailto:Tata2saude@gmail.com)





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS



Tata Comércio de Equipamentos para Saúde Odonto-Médico Ltda.

Rua Almirante Barroso, nº 78 - Bairro São Francisco.

Curitiba-Paraná CEP 80510-240

CNPJ: 11.088.993/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90492689-28 Fone: (41) 3026.8072

Email: [tataasaude@tataasaude.com.br](mailto:tataasaude@tataasaude.com.br)

ITEM	UNID.	OBJETO	QTDE	PREÇO UNIT. - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
01	UNID.	 <p>Toalha de Lavabo Personalizada Material: 100% Algodão (Exceto efeito decorativo) Medida da Barra de Êtamine: 9 cm Medidas: 30 x 50 cm Gramatura: 280 g/m<sup>2</sup> Fio: 16/1 Singelo Fio mais fino, toque macio, nas seguintes cores: 25 vermelha 25 Azul 25 amarela 25 Verde Personalização em bordado, caixa alta: <b>Pelotão Saúde</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde de Planalto - PR/ NASF AB</b></p>	100	21,00	2.100,00
02	UNID.	 <p>Squeezes confeccionado em propolileno (material atóxico), com capacidade de 550 ml, na cor branca, com tampas em cores diversas, personalizado diretamente a quente na própria garrafa, conforme a arte a ser utilizada durante a campanha de ação e prevenção da saúde. Personalização em 01 cor: <b>Pelotão Saúde</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR/NASF AB</b></p>	150	6,30	945,00



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	TOTAL	3.045,00
--	-------	----------

VALOR TOTAL: R\$ 3.045,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta dias)

DATA: 20/06/2019

Jose Aker  
Tata

TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

ODONTO-MÉDICO LTDA.


CNPJ: 11.088.988/0001-11

ASSINATURA COM CARIMBO

**RE: Orçamento Brindes**

nf pontocombrindes &lt;nfpontocombrindes@hotmail.com&gt;

Ter, 18/06/2019 11:45

**Para:** Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com> 1 anexos (1 MB)

Planalto 18-06-19.pdf;

Bom dia,

Segue orçamento.

Att. Édina

Ponto Com Brindes

(46) 3524-7757

---

**De:** Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 14 de junho de 2019 11:35**Para:** nf pontocombrindes**Assunto:** Orçamento Brindes

Bom dia, se conseguir me auxiliar, agradeço imensamente.

Obrigada

Jeane Maria de Souza

46 3555-8100

46 999783286

\*FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS



**EMPRESA:** Ponto Com Brindes LTDA

**ENDEREÇO:** Rua Dionísio Spessato, 132, Bairro Padre Ulrico

**CNPJ:** 18.036.328/0001-23

**CIDADE:** Francisco Beltrão      **ESTADO:** PR

**OBJETO:** Cotação dos itens abaixo para Licitação:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIF.	PREÇO TOTAL
01	UN	 <b>Toalhas no tamanho de 28cm x 100cm</b> Sendo das seguintes cores: 25 vermelha 25 Azul 25 amarela 25 Verde Bordado em cx alta: Pelotão Saúde Sec. Municipal de Saúde de Planalto-PR/NASF AB Se não der para ser coloridas (brancas com o bordado colorido).	100	R\$ 22,88	R\$ 2.288,00
02	UN	 <b>100 garrafas</b> 25 vermelha 25 Azul 25 amarela 25 Verde escrito: Pelotão Saúde Sec. Municipal de Saúde de Planalto-PR/NASF AB Se não der para ser coloridas (brancas com a escrita colorida)	100	R\$ 14,88	R\$ 1.488,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3776,00</b>



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 3.776,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 18 de junho de 2019.

Édina Grange

Ponto Com Brindes

CNPJ 18.036.328/0001-23

18.036.328/0001-23  
**Ponto Com Brindes Ltda.**  
Rua Dionisio Spessato, 132  
Bairro Industrial Padre Ulrico  
CEP 85604-444  
Francisco Beltrão - Paraná

**ORÇAMENTOS SOLICITADO - BRINDES**

Maria Drager &lt;dinamo3saude@gmail.com&gt;

Ter, 18/06/2019 01:46

Para: Planalto &lt;jejuysouza@hotmail.com&gt;

 1 anexos (137 KB)

Orçamento Brindes -dinamo.pdf;

Para  
Prefeitura Municipal de Planalto  
Planalto - PR

a/c: Jeane

Segue orçamento conforme solicitação.  
Favor acusar o recebimento.

Visite nossos sites e conheça muitas outras opções de materiais educativos para as suas ações de saúde...

[www.zegotinha.com.br](http://www.zegotinha.com.br) [www.uniformes.com.br](http://www.uniformes.com.br)

Nos colocamos à sua inteira disposição para sugerir, administrar e oferecer possibilidades e condições para adquirir nossos produtos.

Maria Drager



Dräger Representações  
Departamento Comercial – Maria Dräger  
(45) 3254-5251 – (45)3254-9048  
Celular Tim: (45)9-9825-1171  
E-mail: [maria.santos2904@gmail.com](mailto:maria.santos2904@gmail.com)





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

### PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecedor: Dínamo Express Indústria e Comércio - Epp

CNPJ: 04.267.668/0001-50

Inscr. Estadual: 902.32741-05

Endereço: Rua Minas Gerais, nº 220

Bairro: Campo Pequeno.

Cidade: Colombo

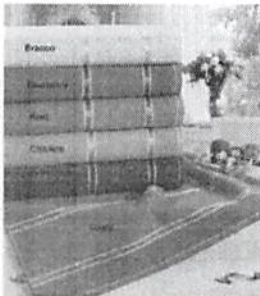
UF: PR

CEP: 83404-230

Telefone: (41)3324-3838 / (45)-3254-5251

E-mail: [dexpress@dexpress.com.br](mailto:dexpress@dexpress.com.br); [dinamo3saude@gmail.com](mailto:dinamo3saude@gmail.com)

**OBJETO:** Cotação dos itens abaixo para Licitação:

ITEM	UNID.	OBJETO	QTDE	PREÇO UNIT. - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
01	UNID.	 <p>Toalha de Lavabo Personalizada Material: 100% Algodão (Exceto efeito decorativo) Medida da Barra de Êtamine: 9 cm Medidas: 30 x 50 cm Gramatura: 280 g/m<sup>2</sup> Fio: 16/1 Singelo Fio mais fino, toque macio, nas seguintes cores: 25 vermelha 25 Azul 25 amarela 25 Verde Personalização em bordado, caixa alta: <b>Pelotão Saúde</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR/</b> <b>NASF AB</b></p>	100	18,50	1.850,00



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16


Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

02	UNID.	 <p>Squeezes confeccionado em propilileno (material atóxico), com capacidade de 550 ml, na cor branca, com tampas em cores diversas, personalizado diretamente a quente na própria garrafa, conforme a arte a ser utilizada durante a campanha de ação e prevenção da saúde. Personalização em 01 cor: <b>Pelotão Saúde</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR/NASF AB</b></p>	150	5,87	880,50
TOTAL					2.730,50

VALOR TOTAL: R\$ 2.730,50

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta dias)

DATA: 17/06/2019

GERENTE DINAMO  
ARIEL GANDELMAN

DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME  
CNPJ: 04.267.664/0001-50

ASSINATURA COM CARIMBO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 16 de julho de 2019

**DE:**

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de garrafas (squeeze) e toalhas personalizadas destinadas as atividades desenvolvidas pelo NASF (Núcleo Ampliado de Saúde da Família) com as comunidades rurais deste Município de Planalto -PR, encaminhamos:

**PARA:**

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:**

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 17 de julho de 2019.

**DE:** Secretaria de Finanças


**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de garrafas (squeeze) e toalhas personalizadas destinadas as atividades desenvolvidas pelo NASF (Núcleo Ampliado de Saúde da Família) com as comunidades rurais deste Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 16/07/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01650	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00494

Cordialmente,

  
FABIO MICHEL MICHELON  
Secretário de Finanças



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° ...../2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**1.1. OBJETO:** Contratação de empresa objetivando a aquisição de garrafas(squeezes) e toalhas personalizadas destinadas as atividades desenvolvidas pelo NASF (Núcleo Ampliado de Saúde da Família) com as comunidades rurais deste Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

Item	Un	Objeto	QTD	Preço unit.	Preço total
01	Un	Toalhas no tamanho de 28cmx100cm. Sendo das seguintes cores: 25 vermelha 25 azul 25 amarela 25 verde Bordado em caixa alta: Pelotão Saúde Sec. Municipal de Saúde de Planalto-PR/NASF AB *Se não der para ser coloridas (brancas com o bordado colorido).	100	R\$18.50	R\$1.850.00
02	Un	Squeezes confeccionado em propolileno (material atóxico) com capacidade de 550 ml. na cor branca, com tampas em cores diversas, personalizada diretamente a quente na própria garrafa, conforme a arte a ser utilizada durante a campanha de ação e prevenção da saúde. Personalizada em 01 cor: Pelotão Saúde Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR/NASF AB.	150	R\$5.87	R\$880.50
				<b>Total</b>	R\$2.730.50

**EMPRESA:** Dinamo Express Indústria e Comércio LTDA.

CNPJ N°. 04.267.668/0001-50

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

*J. J. J.*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01650	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00494

**VALOR TOTAL:** R\$2.730,50 (Dois mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos na Secretaria de Saúde de Planalto, situada na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Nossa Senhora de Lourdes, Planalto - PR, 85750-000, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviço com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2019.

Planalto - PR, ..... de ..... de .....

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

*João*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº ...../2019

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa objetivando a aquisição de garrafas (squeezes) e toalhas personalizadas destinadas as atividades desenvolvidas pelo NASF (Núcleo Ampliado de Saúde da Família) com as comunidades rurais deste Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

Item	Un	Objeto	QTD	Preço unit.	Preço total
01	Un	Toalhas no tamanho de 28cmx100cm. Sendo das seguintes cores: 25 vermelha 25 azul 25 amarela 25 verde Bordado em caixa alta: Pelotão Saúde Sec. Municipal de Saúde de Planalto-PR/NASF AB *Se não der para ser coloridas (brancas com o bordado colorido).	100	R\$18.50	R\$1.850.00
02	Un	Squeezes confeccionado em propolileno (material atóxico) com capacidade de 550 ml, na cor branca, com	150	R\$5.87	R\$880.50

*José*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	tampas em cores diversas, personalizada diretamente a quente na própria garrafa, conforme a arte a ser utilizada durante a campanha de ação e prevenção da saúde. Personalizada em 01 cor: Pelotão Saúde Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR/NASF AB.			
			<b>Total</b>	R\$2.730,50

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01650	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00494

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A entrega deverá ser realizadas na Secretaria de Saúde de Planalto, situada na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Nossa Senhora de Lourdes, Planalto - PR, 85750-000, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização;

## CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

*Jairo* 2



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- b) O prazo de substituição será de 05 (cinco) dias a contar da data de notificação expedida pela Secretaria.
- c) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- d) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

1 ano 3



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

*J. São*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

.....

*J. São*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020261040-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.267.668/0001-50**

Nome: **DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/11/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.267.668/0001-50

**Razão Social:** DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

**Endereço:** R MINAS GERAIS 220 / CAMPO PEQUENO / COLOMBO / PR / 83404-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2019 a 04/08/2019

**Certificação Número:** 2019070602542976548023

Informação obtida em 16/07/2019 10:33:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 04.267.668/0001-50**

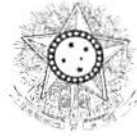
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:38:49 do dia 02/07/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/12/2019.

Código de controle da certidão: **9672.4667.D985.581E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.267.668/0001-50  
Certidão nº: 176969577/2019  
Expedição: 16/07/2019, às 10:36:04  
Validade: 11/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.267.668/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 33146/2019**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 956716 - DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

**CNPJ/CPF:** 04.267.668/0001-50

**Endereço:** RUA MINAS GERAIS, 220

**Complemento:**

**Bairro:** CAMPO PEQUENO

**Cidade:** Colombo - PR

**Finalidade**

CONTRIBUINTE

**Observação**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 19/08/2019.

COLOMBO - PR, 18 de julho de 2019

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda ([www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)) através do código de autenticidade Nº 33146/2019

Emitido no site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) em 18 de julho de 2019 14:03:03

RUA XV DE NOVEMBRO - nº 105 - Centro - Cep CEP: 83.414-000 - COLOMBO - PR.  
Home Page: <http://www.colombo.pr.gov.br>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07 DA SOCIEDADE DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME

fls. 01/05

NIRE N 41 2 0449361 1 04.267.668/0001-50

ARIEL DOV BER GANDELMAN, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliada à rua Inácio Lustosa, n.º 443, São Francisco, Curitiba - Paraná, CEP 80.510-000, natural de Curitiba - PR, nascido em 01/03/1991, portador da cédula de identidade civil RG n.º 9.081.609-8 SSP/PR e CPF n.º 055.226.169-62, único sócio componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME na cidade de Colombo, Paraná, estabelecida na rua Minas Gerais, n.º 220, Vila Guaracy - CEP 83404-230, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41204493611 em 13/03/2001, e última alteração arquivada sob n.º 20150368941, em 19/02/2016, e inscrita no CNPJ sob n.º 04267668/0001-50, resolvem pôr este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio ARIEL DOV BER GANDELMAN, já qualificado, que possui 100.000 (cem mil), quotas de capital no valor de R\$1,00(um real) cada uma totalizando R\$100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere 1.000 (um mil) quotas do capital social, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a sócia FANNY JITOMIRSKI, brasileira, separada, maior, do comércio, residente e domiciliada à rua Inácio Lustosa, n.º 443, São Francisco, Curitiba, Paraná - CEP 80.510-000, natural do Uruguai, nascida em 19/08/1964, portadora do documento de Identidade Civil R.G. n.º 940.082-6 SSP/PR., Carteira Nacional de Habilitação n. Registro 02784914810 de em 10/09/2014, CPFMF n.º 630.032.529-68, que ora ingressa na sociedade neste ato.

CLAUSULA SEGUNDA: Face às alterações verificadas na clausula primeira refro, o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
ARIEL DOV BER GANDELMAN	99.000	R\$ 99.000,00
FANNY JITOMIRSKI	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	R\$100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio que ora transfere ARIEL DOV BER GANDELMAN, dá a sócia que ora ingressa FANNY JITOMIRSKI, plena, geral e rasa quitação da cessão das quotas ora cedidas e transferidas, declarando esta, conhecer a situação econômico-financeira da Sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2016 11:08 SOB N.º 20162284306.  
PROTOCOLO: 162284306 DE 28/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR162284306. NIRE: 41204493611.  
DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 30/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

02/05

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07 DA SOCIEDADE DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME

fls. 02/05

NIRE N 41 2 0449361 1 04.267.668/0001-50

CLÁUSULA QUARTA: A sócia ingressante FANNY JITOMIRSKI declara para todos os fins de direito, que não está incurso em quaisquer artigos da Lei que o impeça de exercer o comércio.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios ARIEL DOV BER GANDELMAN , e FANNY JITOMIRSKI, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, fê publica, ou propriedade.

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

NIRE 41 2 0449361 1 CNPJ N.º 04267668/0001-50

ARIEL DOV BER GANDELMAN, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliada à rua Inácio Lustosa, n.º 443, São Francisco, Curitiba – Paraná , CEP 80.510-000, natural de Curitiba - PR, nascido em 01/03/1991, portador da cédula de identidade civil RG n.º 9.081.609-8 SSP/PR., CPF n.º 055.226.169-62 , e FANNY JITOMIRSKI, brasileira, separada, maior, do comércio, residente e domiciliada à rua Inácio Lustosa, n.º 443, São Francisco, Curitiba, Parana CEP 80.510-000, natural do Uruguai, nascida em 19/08/1964, portadora do documento de Identidade Civil R.G. n.º 940.082-6/PR. Carteira Nacional de Habilitação n. Registro 02784914810de em 10/09/2014, CPF n.º 630.032.529-68 únicos sócios componentes da sociedade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2016 11:08 SOB N.º 20162284306.  
PROTOCOLO: 162284306 DE 28/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR162284306. NIRE: 41204493611.  
DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 30/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

033

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07 DA SOCIEDADE DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME

fls. 03/05

NIRE N 41 2 0449361 1 04.267.668/0001-50

empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME na cidade de Colombo, Paraná, estabelecida na rua Minas Gerais, n.º 220, Vila Guaracy, bairro Campo Pequeno - CEP 83404-230, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41204493611 em 13/03/2001; e primeira alteração contratual n.º 20010524479 em 13/03/2001, segunda alteração contratual sob n.º 20010955941 em 02/05/2001, terceira alteração contratual n.º 20013182064 em 21/12/2001, quarta alteração contratual n.º 20032920571 em 25/09/2003, quinta alteração contratual arquivada sob n.º 20090121759 em 08/01/2009, e sexta alteração contrato social sob n.º 20150368941 em 19/02/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Minas Gerais, n.º 220, Vila Guaracy, bairro Campo Pequeno, em Colombo Paraná, CEP 83404-230.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social É COMERCIO: DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS, INSTRUMENTOS, APARELHOS, MAQUINAS E MATERIAIS, PARA USO INDUSTRIAL, PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARA USO MEDICO CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, PARTES E PEÇAS; DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, E OUTROS PRODUTOS, INTERMEDIARIOS, DE : ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, OUTRAS MAQUINAS E EQUIPTOS, DE USO GERAL, DE MOBILIARIO PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOG. E DE LABORATORIO, INSTRUMENTOS NÃO ELETRONICOS E UTENS P USO MEDICO, ODONT. E LABORATL, BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS, DE ARTIG P/VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES, CONFECCAO DE PEÇAS DE VESTUARIO, INSTALAÇÃO MAN E REPARAÇÃO, DE MAQUINAS E EQUIPTOS, INDUSTRIAIS, SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO, E REFRIGRIGERAÇÃO, ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES

CLAUSULA QUARTA: O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2016 11:08 SOB N° 20162284306.  
PROTOCOLO: 162284306 DE 28/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR162284306. NIRE: 41204493611.  
DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 30/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

034

ALTERAÇÃO CONTRATUAL, N° 07 DA SOCIEDADE DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ME

fls. 04/05

NIRE N 41 2 0449361 1 04.267.668/0001-50

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
ARIEL DOV BER GANDELMAN	99.000	R\$ 99.000,00
FANNY JITOMIRSKI	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	R\$100.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2001.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócio ARIEL DOV BER GANDELMAN e FANNY JITOMIRSKI, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios.

CLAUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMIEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2016 11:08 SOB N° 20162284306.  
PROTOCOLO: 162284306 DE 28/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR162284306. NIRE: 41204493611.  
DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 30/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

035

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07 DA SOCIEDADE DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME

fls. 05/05

NIRE N 41 2 0449361 1 04.267.668/0001-50

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores.

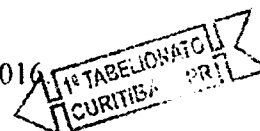
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró- labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

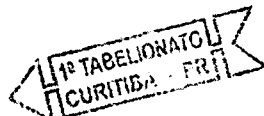
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em uma (1) via de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Curitiba, 23 de março de 2016

*Ariel Gandelman*  
ARIEL DOV BER GANDELMAN



*Fanny Jitomirski*  
FANNY JITOMIRSKI



Contrato elaborado por ARIEL DOV BER GANDELMAN RG N.º 9.081.609-8 SSP/ PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2016 11:08 SOB Nº 20162284306.  
PROTOCOLO: 162284306 DE 28/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR162284306. NIRE: 41204493611.  
DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 30/03/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

036

**1o TABELIONATO GIOVANNETTI**  
 Rua Paula Gomes, 110 Curitiba  
 Tel:(41)3014-2727 - Fax:(41)3014-2720

---

Reconheço a(s) firma(s) de:  
 [5mCVDpy03]-ARIEL DOV BER GANDELMAN.....  
 [5mCUajn03]-FANNY JITOMIRSKI.....  
 por VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade,  
 Curitiba, 28 de Março de 2016

*[Assinatura]*  
 168-ANDRESSANDRA DE CARARGO  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 ADP

SELO DIGITAL: DdFjc . 968bc . zlytb -  
 736Jv . 909d

Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2016 11:08 SOB Nº 20162284306.  
 PROTOCOLO: 162284306 DE 28/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR162284306. NIRE: 41204493611.  
 DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA GERAL  
 CURITIBA, 30/03/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0449361-1	<b>CNPJ</b> 04.267.668/0001-50	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 30/01/2001	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/02/2001
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA MINAS GERAIS, 220, CAMPO PEQUENO, COLOMBO, PR, 83.404-230			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PRODUTOS, INSTRUMENTOS APARELHOS MAQUINAS E MATERIAIS P USO INDUSTRIAL PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS PARTES E PEÇAS DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS DE MERCADORIAS EM GERAL PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COSMETICOS E PERFUMES, SANEANTES DOMISSANITARIOS ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA DO VESTUARIO E ACESSORIOS DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO BOLSAS E MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL PEÇAS E ACESSORIOS DE INSTRUMENTOS NÃO ELETRONICOS E ITENS PARA USO MEDICO ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS DE ARTIGOS PARA VIAGEM BOLSAS E SEMELHANTES , CONFEÇÃO DE PEÇAS DE VESTUARIO INSTALAÇÃO MANUNTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO ELEVADORES ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES.			
<b>Capital: R\$</b> (CEM MIL REAIS)	100.000,00	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> (CEM MIL REAIS)	100.000,00	Microempresa	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
ARIEL DOV BER GANDELMAN 055.226.169-62	0,00	SOCIO	Administrador
<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX			
<b>Administrador Nomeado/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF</b>			<b>Término do Mandato</b>
FANNY JITOMIRSKI 630.032.529-68			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>			
<b>Data:</b> 30/03/2016	<b>Número:</b> 20162284306	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

19 357006-8


CURITIBA - PR, 18 de junho de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.267.668/0001-50 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 30/01/2001
NOME EMPRESARIAL DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 220	COMPLEMENTO	
CEP 83.404-230	BAIRRO/DISTRITO CAMPO PEQUENO	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SCOLIMOSKI@JSOL.COM.BR	TELEFONE (41) 3232-4779 / (41) 3225-5618		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/02/2018 às 12:17:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CIVEL I  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-908  
FONE/FAX: (41) 3097-5253  
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREÇO • CEP: 80530-908



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LÚCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCARDINI  
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
KARINA BAVARO ALVES  
VANESSA MANENTE  
FERNANDA GALLASSINI

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS \* VARAS DA FAZENDA \* VARAS DA FAMÍLIA \* VARAS DE  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO \* REGISTROS PÚBLICOS \* TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS \* JUIZADO ESPECIAL CIVEL CRIMINAL E DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO**  
**LDA ME**

CNPJ. 04.267.668/0001-50.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 13 de junho de 2019.

  
**CHRISTIANNE SOARES MOREIRA**  
Escrevente Juramentada



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição de garrafas e toalhas personalizadas para a Secretaria de Saúde de Município de Planalto-PR.

De acordo com a informação contida na solicitação data de 16 de julho de 2019, fl. 01, com termo de referência e pesquisa de preços em 04 empresas distintas, com preço do objeto em **R\$ 2.730,50**.

Em data de 16 de julho de 2019 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 17 de julho de 2019, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o número do processo licitatório.

A autorização para realização de dispensa deverá ser exarada ao final do processo licitatório pelo Ilustre Prefeito Municipal.

**Em data de 12 de agosto de 2019 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.**

É o relatório.

## ANÁLISE JURÍDICA

### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 – É dispensável a Licitação:*

*II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>2</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 2.730,50**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(a) Exigências Satisfeitas:**

**(i) Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

**(ii) Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que há 04 orçamentos juntados aos autos, porém não há pesquisa de preços no banco de preços, tampouco em contratos de Municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

**(iii) Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

**iv) Prazo de execução:** O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

**(v) Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência e documentos posteriormente juntados, a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação válida, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

## CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica.

Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, ainda: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade

<sup>5</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar a minuta de contrato administrativa.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.  
Planalto/PR, 12 de agosto de 2019.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2019 às catorze horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 006/2019, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 028/2019, visando à Contratação de empresa objetivando a aquisição de garrafas (squeezees) e toalhas personalizadas destinadas as atividades desenvolvidas pelo NASF (Núcleo Ampliado de Saúde da Família) com as comunidades rurais deste Município de Planalto-PR. Constatou-se que 04 (quatro) empresas apresentaram proposta sendo elas, 1ª colocada DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO - EPP, com o valor total de R\$ 2.730,50 (Dois mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos), 2ª colocada PROMEX INDUSTRIA PLÁSTICA LTDA, com o valor total de R\$ 2.872,50 (Dois mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), 3ª colocada TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ONDONTO MEDICO LTDA, com o valor total R\$3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais) e 4ª colocada PONTO COM BRINDES LTDA – ME, com o valor total de R\$ 3.776,00 (três mil setecentos e setenta e seis reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislações posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

  
CARLA SABRINA RECH  
MALINSKI  
Membro  
068.626.699-40

  
CEZAR AUGUSTO SOARES  
Presidente  
066.452.549-03

  
FERNANDA SCHERER  
MARZEC  
Membro  
083.050.509-12



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N° 028/2019**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**1.1. OBJETO:** Contratação de empresa objetivando a aquisição de garrafas (squeezees) e toalhas personalizadas destinadas as atividades desenvolvidas pelo NASF (Núcleo Ampliado de Saúde da Família) com as comunidades rurais deste Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

Item	Un	Objeto	QTD	Preço unit.	Preço total
01	Un	Toalhas no tamanho de 28cmx100cm. Sendo das seguintes cores: 25 vermelha 25 azul 25 amarela 25 verde Bordado em caixa alta: Pelotão Saúde Sec. Municipal de Saúde de Planalto-PR/NASF AB *Se não der para ser coloridas (brancas com o bordado colorido).	100	R\$18,50	R\$1.850,00
02	Un	Squeezees confeccionado em propolileno (material atóxico) com capacidade de 550 ml, na cor branca, com tampas em cores diversas, personalizada diretamente a quente na própria garrafa, conforme a arte a ser utilizada durante a campanha de ação e prevenção da saúde. Personalizada em 01 cor: Pelotão Saúde Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR/NASF AB.	150	R\$5,87	R\$880,50
				<b>Total</b>	R\$2.730,50

**EMPRESA:** Dínamo Express Indústria e Comércio LTDA.

**CNPJ N°.** 04.267.668/0001-50

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

*João*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01650	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00494

**VALOR TOTAL:** R\$2.730,50 (Dois mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos na Secretaria de Saúde de Planalto, situada na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Nossa Senhora de Lourdes, Planalto - PR, 85750-000, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviço com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2019.

Planalto - PR, 26 de setembro de 2019.

  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 028/2019**

**RESULTADO DE DISPENSA**  
**DISPENSA Nº 028/2019**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa objetivando a aquisição de garrafas (squeezees) e toalhas personalizadas destinadas as atividades desenvolvidas pelo NASF (Núcleo Ampliado de Saúde da Família) com as comunidades rurais deste Município de Planalto-PR.

**EMPRESA:** Dínamo Express Indústria e Comércio LTDA.

**VALOR:** R\$ 2.730,50 (Dois mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

**DATA:** 26 de setembro de 2019.

**INÁCIO JOSE WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador: 76E96BD7**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2019. Edição 1855

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: Dinamo Express Ind e Com Ltda

CNPJ Nº 04.267.668/0001-50

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 220, Campo Pequeno

MUNICIPIO: Colombo

EST.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-PR, 26 de setembro de 2019.

Oriel Gandelman

CARGO: Administrador



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

### ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: Dinamo Express Ind e Com Ltda  
CNPJ Nº 04.267.668/0001-50  
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 220, Campo Pequeno  
MUNICÍPIO: Colombo EST. PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 26 de Setembro de 2019.

Ariel Gandelman

CARGO: Administrador

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 195/2019**

Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de setembro de 2019.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** DÍNAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa objetivando a aquisição de garrafas (squeezes) e toalhas personalizadas destinadas as atividades desenvolvidas pelo NASF (Núcleo Ampliado de Saúde da Família) com as comunidades rurais deste Município de Planalto-PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$2.730,50 (Dois mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2019.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Cezar Augusto Soares**  
**Código Identificador:3140A388**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 02/10/2019. Edição 1855  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019**  
**DISPENSA Nº 028/2019**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa DÍNAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.267.668/0001-50, com sede à Rua Minas Gerais, Nº 220, na Cidade de Colombo - Pr, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **ARIEL DOV BER GANDELMAN**, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 9.081.609-8 e do CPF sob n.º 055.226.169-62, residente e domiciliado, na Cidade de Curitiba - Pr.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa objetivando a aquisição de garrafas (squeezes) e toalhas personalizadas destinadas as atividades desenvolvidas pelo NASF (Núcleo Ampliado de Saúde da Família) com as comunidades rurais deste Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

Item	Un	Objeto	QTD	Preço unit.	Preço total
01	Un	Toalhas no tamanho de 28cmx100cm. Sendo das seguintes cores: 25 vermelha 25 azul 25 amarela 25 verde Bordado em caixa alta: Pelotão Saúde Sec. Municipal de Saúde de Planalto-PR/NASF AB *Se não der para ser coloridas (brancas com o bordado colorido).	100	R\$18,50	R\$1.850,00
02	Un	Squeezes confeccionado em propolileno (material atóxico) com capacidade de 550 ml, na cor branca, com	150	R\$5,87	R\$880,50

om  
Iaio

054



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

	tampas em cores diversas, personalizada diretamente a quente na própria garrafa, conforme a arte a ser utilizada durante a campanha de ação e prevenção da saúde. Personalizada em 01 cor: Pelotão Saúde Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR/NASF AB.			
			<b>Total</b>	R\$2.730,50

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01650	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00494

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO VALOR**

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.730,50 (dois mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA QUARTA  
DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA  
DOS PRAZOS**

A entrega deverá ser realizadas na Secretaria de Saúde de Planalto, situada na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Nossa Senhora de Lourdes, Planalto - PR, 85750-000, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização;

**CLÁUSULA SEXTA  
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;

om

Jão

a.  
055



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- b) O prazo de substituição será de 05 (cinco) dias a contar da data de notificação expedida pela Secretaria.
- c) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- d) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de

*João*  
*om*

*056* *Q.*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA NONA

#### DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

*João*  
om

057 a



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 30 de setembro de 2019.

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Carla S. Rech Malinski  
RG 10.036.363-1  
CPF 068.626.699-40



Cezar Augusto Soares  
CPF 066.452.549-03  
RG 9.849.923-7  
Pregoeiro



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2019**  
**DISPENSA N° 028/2019**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa DÍNAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.267.668/0001-50, com sede à Rua Minas Gerais, N° 220, na Cidade de Colombo - Pr, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **ARIEL DOV BER GANDELMAN**, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 9.081.609-8 e do CPF sob n.º 055.226.169-62, residente e domiciliado, na Cidade de Curitiba - Pr.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa objetivando a aquisição de garrafas (squeeze) e toalhas personalizadas destinadas as atividades desenvolvidas pelo NASF (Núcleo Ampliado de Saúde da Família) com as comunidades rurais deste Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

Item	Un	Objeto	QTD	Preço unit.	Preço total
01	Un	Toalhas no tamanho de 28cmx100cm. Sendo das seguintes cores: 25 vermelha 25 azul 25 amarela 25 verde Bordado em caixa alta: Pelotão Saúde Sec. Municipal de Saúde de Planalto-PR/NASF AB *Se não der para ser coloridas (brancas com o bordado colorido).	100	R\$18,50	R\$1.850,00
02	Un	Squeezes confeccionado em propolileno (material atóxico) com capacidade de 550 ml, na cor branca, com	150	R\$5,87	R\$880,50

om [Signature] Inácio [Signature] 059



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	tampas em cores diversas, personalizada diretamente a quente na própria garrafa, conforme a arte a ser utilizada durante a campanha de ação e prevenção da saúde. Personalizada em 01 cor: Pelotão Saúde Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR/NASF AB.			
			<b>Total</b>	RS2.730,50

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01650	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00494

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.730,50 (dois mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A entrega deverá ser realizadas na Secretaria de Saúde de Planalto, situada na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Nossa Senhora de Lourdes, Planalto - PR, 85750-000, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização;

## CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;

am  

a-  
060



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- b) O prazo de substituição será de 05 (cinco) dias a contar da data de notificação expedida pela Secretaria.
- c) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- d) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de

om [assinatura] São

a.  
061



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA NONA

#### DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo -** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Om

João



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

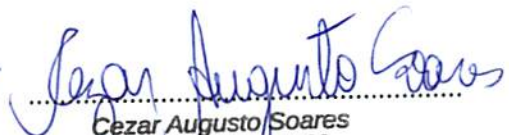
Planalto-Pr., 30 de setembro de 2019.

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Carla S. Rech Malinski  
RG 10.036.363-1  
CPF 068.626.699-40

  
Cezar Augusto Soares  
CPF 066.452.549-03  
RG 9.849.923-7  
Pregoeiro